



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
E-mail: prograd@contato.ufsc.br

## **EDITAL Nº 16/2019/PROGRAD/UFSC**

### **SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) INFORMÁTICA**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente Edital de Seleção de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial (PET) – **INFORMÁTICA**.

#### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET), instituído pela Lei 11.180/2005 e, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013.

1.2 O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela

cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 O PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

## **2. DAS VAGAS**

Neste edital é ofertada 1 (uma) vaga para tutor(a) do Grupo PET – **INFORMÁTICA**.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Os requisitos para atuar como Tutor(a) do PET na UFSC são:

I – trabalhar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva na UFSC;

II - ter título de doutor, ou excepcionalmente de mestre;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa, função gratificada (FG) ou exercer cargo de direção (CD);

IV - comprovar atuação efetiva na UFSC em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores ao processo seletivo;

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão (com participação de alunos de graduação) nos três anos anteriores ao processo seletivo.

3.2 A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas ministradas; orientação de monitoria, de iniciação científica, de bolsas de extensão na graduação e de trabalhos de conclusão de curso; atuação em programas ou projetos de pesquisa e / ou extensão; participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser apresentados no Memorial Descritivo e comprovados mediante o Plano e Acompanhamento de Atividades Docentes

(PAAD) do candidato, conforme tabela apresentada no Anexo II.

Em face de a Seleção para Tutor(a) PET ter como objeto o Grupo PET – **INFORMÁTICA**, o(a) candidato(a) deverá comprovar (por meio do PAAD) que ministra disciplinas oferecidas nos cursos de graduação do Departamento de Informática: **Ciências da Computação e Sistemas de Informação**.

#### **4. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)**

4.1 São atividades e atribuições do(a) professor(a) tutor(a):

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V - dedicar carga horária mínima de **dez** horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu; e

X - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 O rito da inscrição seguirá o cronograma apresentado no item 11.

5.2 Os documentos de inscrição relacionados no Item 5.3 deverão ser

apresentados de duas formas:

**I - via e-mail (prograd@contato.ufsc.br);**

**II - entrega física** em um envelope no 2º Piso do Prédio da Administração Central da UFSC (Reitoria), na PROGRAD.

5.3 O envelope entregue, bem como os arquivos digitais, deverá conter os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

II - Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ensino e/ou extensão, assim como de que não recebe função gratificada (FG) ou exerce cargo de direção (CD);

III - Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento, na qual o(a) candidato(a) estiver lotado de que o(a) docente possui a disponibilidade para dedicar dez horas semanais ao PET sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas em sala de aula, pesquisa e extensão).

IV - Cópia do Título de Doutor ou Mestre;

V - Currículo Lattes e Memorial Descritivo, com a documentação comprobatória das atividades a partir de 1º de março de 2017 (PAAD dos semestres 2017-1; 2017-2, 2018-1, 2018-2, 2019-1; 2019-2) no NOTES e/ou SIGPEX dos projetos de pesquisa e extensão, portarias administrativas e certificados ou declarações, organizados na mesma sequência dos itens constantes no Anexo II deste Edital;

VI - Tabela constante no Anexo II deste edital preenchida;

VII - Projeto de Continuidade das Atividades, no qual o(a) candidato(a) descreve o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do Grupo PET; bem como o planejamento de intenções de novas atividades para exercício.

**§ 1º Entrega física:** Os documentos acima devem ser organizados e encadernados, em um volume único.

**§ 2º Via e-mail:** Os documentos enviados por *e-mail* devem ser salvos com o nome do grupo PET, seguido do nome do candidato, em um arquivo único em formato pdf, conforme o exemplo:

**PET.INFORMATICA.NomeSobrenome.pdf**

§ 3º A Comissão de Seleção não se responsabilizará por *e-mail* não recebido por qualquer motivo;

§ 4º A formalização da entrega de documentos por *e-mail* se dará com o recebimento de um *e-mail* resposta acusando o recebimento.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

I - Um Membro Institucional do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

II - Um(a) Tutor(a) PET (docente) membro do CLAA;

III - Um representante da PROGRAD;

IV - O Chefe do **Departamento de Informática e Estatística** ou um(a) representante por ele(a) indicado;

V - Os coordenadores dos cursos de **CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO** e **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** ou um (a) representante por eles (as) indicado;

V – Um(a) discente (petiano-bolsista) do Grupo PET – **INFORMÁTICA** da UFSC.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os critérios de seleção seguirão as orientações a seguir:

I - A confirmação da inscrição levará em consideração a apresentação de toda a **documentação** exigida no item 5.3 deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II - A avaliação do **Currículo e do Memorial Descritivo** levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação. Esta tabela será avaliada por um dos membros do CLAA. À apreciação, valoração e conferência da Tabela será atribuída uma única nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato. O (a) candidato (a) que não pontuar em todos os três pilares (ensino, pesquisa e extensão) será automaticamente desclassificado.

III- A avaliação do Projeto de Continuidade das Atividades será realizada

individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), levando em consideração:

- a) Conhecimento do Programa e identificação com objetivos do PET;
- b) Conhecimento sobre as atividades do Projeto atual de tutoria;
- c) Consistência, relevância, inovação, originalidade e exequibilidade das propostas de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Capacidade da proposta de divulgar o programa por meio dos seus resultados esperados;
- e) Articulação demonstrada com o projeto político-pedagógico do curso;
- f) Apresentação oral do projeto feito pelo(a) próprio(a) candidato, em um tempo de 10 minutos, com possibilidade de 20 minutos arguição dos membros da comissão.

7.2 Ao final da apresentação oral, as notas atribuídas a cada candidato pelo Projeto de Continuidade das Atividades serão registradas em uma planilha que será entregue ao secretário da Comissão de Seleção na reunião de avaliação. A reunião de avaliação será reservada à Comissão de Seleção, facultada a presença de membros do CLAA (sem direito a voto). As planilhas ficarão sob a responsabilidade do secretário até apuração da média final de cada candidato.

**Parágrafo único.** A ausência de membros da comissão não anula a validade do processo seletivo, desde que 50% dos membros estejam presentes.

7.3 A apuração das notas será realizada em sessão da Comissão de Seleção, sendo facultada a presença de membros do CLAA e dos candidatos(as) ao processo seletivo.

7.4 Na apuração das notas, serão desconsideradas a maior e a menor nota, calculando-se a média aritmética simples das outras notas apresentadas pela comissão para o Projeto de Continuidade das Atividades, compondo uma Nota Final do Projeto (NFP). A Nota Única de Currículo / Memorial (NUC) será somada à NFP e será feita uma média aritmética para compor a nota final do(a) candidato(a) (NF). Para o cálculo da NF:

I - À avaliação do Currículo e do Memorial Descritivo será atribuído Peso 5;

II - À avaliação do Projeto de Continuidade das Atividades (incluindo a apresentação oral) será atribuído Peso 5.

Parágrafo único: No caso de duplicidade entre as notas de extremidade, somente será desconsiderada uma maior e uma menor nota para a composição da média aritmética.

7.5 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Maior tempo de docência como professor efetivo na UFSC.

7.6 Somente serão consideradas para fins de avaliação do Currículo e do Memorial Descritivo as atividades realizadas nos semestres: 2017-1, 2017-2, 2018-1, 2018-2, 2019-1, 2019-2.

7.7 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 O resultado final da seleção será divulgado na página da PROGRAD.

## **9. RECURSOS**

9.1 Os recursos ao indeferimento da inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) dentro do prazo do Item 11 (Cronograma) deste Edital.

9.2 Os recursos ao resultado do processo seletivo devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da UFSC, na Reitoria, dentro do prazo do Item 11 (Cronograma) deste Edital.

## **10. DA BOLSA DE TUTORIA**

10.1 O(a) professor(a) tutor(a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de

bolsas de doutorado. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013). Na data da publicação deste Edital o valor da bolsa de Tutor(a) PET é R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

## 11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>	<b>Local</b>
28/11 (quinta-feira)	Publicação do Edital	<a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>
28/11 a 13/12 (até 17:00h)	Período de inscrição	PROGRAD
13/12	Publicação da lista de inscrições deferidas	<a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>
17/12	Período para recursos ao indeferimento das inscrições (até às 15h).	<a href="mailto:prograd@contato.ufsc.br">prograd@contato.ufsc.br</a>
18/12	Homologação das inscrições após recurso	<a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>
19 a 20/12	Processo de avaliação	PROGRAD
20/12	Divulgação do Resultado	<a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>
26/12	Período destinado aos Recursos (até 15 h)	<a href="#">PROTOCOLO GERAL DA UFSC, REITORIA</a>
26 e 27/12	Avaliação dos recursos pela CLAA	PROGRAD/ <a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>
27/12	Homologação do resultado pelo CLAA Publicação do Resultado Final da Seleção	PROGRAD/ <a href="http://prograd.ufsc.br">http://prograd.ufsc.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail:



prograd@contato.ufsc.br ou pelo telefone 3721-2994.

12.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

Florianópolis, 25 de novembro de 2019.

PROF. ALEXANDRE MARINO COSTA  
Pró-Reitor de Graduação

ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD

